



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017-SEMOB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017-SEMOB - PRISM BRB 3750 - LPI Nº 001/2017 - Contratação das Obras de Reforma do Terminal Rodoviário de Ônibus Urbano de Sobradinho Centro - Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal - PTU/DF, nos termos do Padrão nº 13/2002.

Processo SEI-GDF nº 00090-00000123/2018-52

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, representada por VALTER CASIMIRO SILVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 1.185.468 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 564.286.341-04, na qualidade de Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, doravante denominada SEMOB; e a empresa SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.271.784/0001-79, situada no Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubistchek, trecho 05, Conjunto 05, Lote 03, Santa Maria/DF, CEP: 72.549-550, representada por DENILSON REZENDE BONFIM SANCHES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.667.767 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 692.556.791-04, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva:

2.1. Restituir o prazo de vigência Contratual em 2 (dois) dias, oriundo da suspensão do Contrato, conforme Ofício SEI-GDF Nº 2/2019 - SEMOB/GAB/ASTEC, [17116777](#).

2.2. Prorrogar o prazo de execução do contrato por 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, e o prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do PRESENTE TERMO ADITIVO, com base no inciso III, § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 26.782.6216.3182.0001 - Reforma de Terminais Rodoviários - Distrito Federal

Fonte de Recursos: 120 - Diretamente Arrecadados

Natureza de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações

Subitem: 02 - Edificações

3.2. O empenho inicial é de R\$1.525.380,00 (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil trezentos e oitenta reais), conforme Nota de Empenho nº. 2019NE00238, emitida em 13/08/2019, sob o evento nº. 40091, na modalidade estimativo.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por parte da Contratante, em virtude de nova contratação, ficando vedada qualquer aplicação de multa ou penalidade;

4.2. Caso o Termo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar.

5. **DA GARANTIA**

A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia de Execução do Contrato nos valores mínimos, equivalentes à porcentagem do preço do contrato, conforme Cláusula CGC 52.1, do Contrato 4671823, **no valor correspondente a 5% (cinco por cento) Garantia Bancária e 30% (trinta por cento) Seguro Garantia (Tipo Performance Bond)**, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

6. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

A contratada renuncia à recomposição dos custos decorrentes do acréscimo temporal, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato que não se referem ao presente Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993.

Brasília, 11 de setembro de 2019.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

Secretário

DENILSON REZENDE BONFIM SANCHES

SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA

Represente Legal



Documento assinado eletronicamente por **DENILSON REZENDE BONFIM, Usuário Externo**, em 11/09/2019, às 17:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **VALTER CASIMIRO SILVEIRA Matr.273481-8, Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade**, em 11/09/2019, às 19:16, conforme art. 6º



do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=28142015)
verificador= **28142015** código CRC= **4BDF6568**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

613313-5981

00090-00000123/2018-52

Doc. SEI/GDF 28142015